

# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1161/99**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DO POSTO DO DETRAN-ES., NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, até 31 de Dezembro de 1999, a efetuar o pagamento de despesas referente o aluguel do Posto do DETRAN-ES, neste Município, no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) mensais.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

- 2.0.0.0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
- 2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 0.3 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 0.7 - ADMINISTRAÇÃO
- 0.2.1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atividade – 2303070212 – Manutenção dos serviços de administração:


- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 14 de Janeiro de 1999.

  
**PAULO CÉZAR COLOMBI LESSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**ALTAIR FERREIRA DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Administração